



## PROJETO DE LEI N° 020, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Órgão do Poder Executivo, município de Luziânia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do município de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2022, aprovado pela Lei número 4.408 de 23 de dezembro de 2021, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), para criação da dotação abaixo especificada:

<b>Órgão: 02 – Poder Executivo</b>
Unidade: 0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 453 – Transporte Coletivo Urbano
Programa: 0089 – Luziânia Restaurada
Ação: 2996 – Apoio ao Transporte Coletivo Urbano
Elemento: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso: 100
Valor: R\$ 945.000,00

**Parágrafo único** – Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

<b>Órgão: 02 – Poder Executivo</b>
Unidade: 0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana ☑ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060



Programa: 0089 – Luziânia Restaurada
Ação: 1121 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Canteiros
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100
Valor: R\$ 945.000,00

**Art. 2º.** Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º.** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Órgão do Poder Executivo, município de Luziânia, e dá outras providências.

A abertura do crédito em questão tem como objetivo dar apoio ao transporte coletivo urbano.

Cumprе mencionar, também, que a abertura do crédito acima mencionado se deu em decorrência da Lei Municipal nº 4.442/2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio tarifário ao sistema de transporte público coletivo urbano de passageiros para a garantia da sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete)  
dias do mês de abril de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



**OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, conforme menciona a ementa, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Órgão do Poder Executivo, município de Luziânia, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



**PROCURADORIA GERAL**  
DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO

**Ofício Nº 218/ 2022 – PGM**

Luziânia, 28 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

**Antônio Costa do Nascimento**

Câmara Municipal de Luziânia

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 0324, Centro

**Assunto: Requer urgência urgentíssima para apreciação do Projeto de Lei nº 020 de 27 de abril de 2022, na seção que ora se realiza na seção de hoje.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar que na data de hoje 28 de abril de 2022, foi protocolado junto à Seção de Apoio Legislativo desta nobre Casa de Leis o Projeto de Lei nº 020, de 27 de Abril de 2022, que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Órgão do Poder Executivo, município de Luziânia e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

---

**YASMIN MELO RODRIGUES**  
Procuradora-Geral do Município  
Yasmin Melo Rodrigues  
Procuradora-Geral do Município  
Decreto nº 569/2021